

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 162/2025

Projeto de Lei Nº 119/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: Denomina a implementação de um dispositivo de segurança de acionamento discreto e de fácil utilização, destinado a emitir um sinal de alerta em emergências, tais como: Assaltos, atos de violência, vandalismo ou qualquer situação de risco que comprometa a segurança de passageiros e funcionários, chamado "S.O.S Transporte" nos veículos de transporte público coletivo no âmbito do Município de Itapevi.

Autor: Afonso da Silva - REPUBLICANOS

Aprovado Emendas Aprovado Autógrafo nº	Arquivado Arquivado	Rejeitado Substitu Rejeitado	utivo	Retirado pelo Autor
VetoLei N°	Aprovado	Rejeitado		Parking Windows Comment
Observações:	planic spisone i re- 10 Numerpio se bare		- C(171-3/2	A STATE OF THE STA

🗖 Justiça e Redação

☑ Finanças e Orçamento

Preside

Projeto de Lei Nº 119/2025

Denomina a implementação de um dispositivo de segurança de acionamento discreto e de fácil utilização, destinado a emitir um sinal de alerta em emergências, tais como: Assaltos, atos de violência, vandalismo ou qualquer situação de risco que comprometa a segurança de passageiros e funcionários, chamado "S.O.S Transporte" nos veículos de transporte público coletivo no âmbito do Município de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais. Aprova:

Art. 1º Esta Lei obriga a instalação de dispositivos de segurança, doravante denominados "S.O.S Transporte", em todos os veículos de transporte coletivo municipal operados ou autorizados pelo Município de Itapevi.

I - O "S.O.S Transporte" é equipamento eletrônico, de acionamento discreto e de fácil utilização, destinado a emitir um sinal de alerta em emergências, tais como: Assaltos, atos de violência, vandalismo ou qualquer situação de risco que comprometa a segurança de passageiros e funcionários.

II – O equipamento deverá ser instalado em local de fácil acesso ao motorista e, quando aplicável, ao cobrador, sem interferir na operação normal do veículo.

Art. Ao acionado, dispositivo imediatamente: ser deverá, I - Acionar a central de monitoramento da Guarda Municipal ou outro órgão de segurança designado pelo Poder Executivo;

Projeto de Lei Nº 119/2025 - Processo 162/2025 Documento assinado digitalmente em 24/03/2025. PROTOCOLO 5093/2025 - 24/03/2025 15:54 - PROCESSO 162/2025, Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar el processo 162/2025, Para ver o arquivo original acesse informe a chave: V60H-MVNF-THVU-2835





- II Transmitir a localização exata do veículo por meio de sistema de GPS integrado;
- Art. 3º A implantação e a manutenção dos dispositivos "S.O.S Transporte" serão de responsabilidade da Benfica – a entidade responsável pela operação e gestão do transporte coletivo no Município de Itapevi, garantindo que os dispositivos sejam instalados, operados e mantidos de forma segura e eficiente, contribuindo para a proteção dos usuários e a melhoria do serviço prestado.
- Art. 4º As despesas decorrentes da instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação, se assim necessário para a implementação das medidas de segurança.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de Março de 2025.

Bispo Afonso

Vereador









JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras;

Senhores Vereadores.

A presente proposta legislativa tem como objetivo reforçar a segurança dos passageiros e trabalhadores do transporte coletivo municipal por meio da implementação do sistema "S.O.S Transporte". A violência urbana tem se tornado uma preocupação constante, e os casos de assaltos, agressões e atos de vandalismo nos transportes públicos afetam não apenas a integridade física das pessoas, mas também a qualidade e confiabilidade do serviço prestado.

O dispositivo "S.O.S Transporte" permitirá uma resposta rápida e eficaz das forças de segurança diante de situações de risco, garantindo maior proteção a motoristas, cobradores e passageiros. Com um acionamento discreto, o sistema enviará alertas em tempo real para a central de monitoramento da Guarda Municipal ou outro órgão competente, permitindo a rápida identificação da localização do veículo e a tomada de medidas necessárias para neutralizar ameaças e preservar vidas.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de Março de 2025.

Bispo Afonso

Vereador

www.itapevi.sp.leg.br





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V60H-MVNF-THVU-2835



AFONSO DA SILVA

Vereado

Assinado em 24/03/2025, às 15:55:01

CERTIDÃO D	PE TRAMITAÇÃO		
PROCESSO Nº 162/2025	PROJETO DE LEI № 119/2025		
DATA AUTUAÇÃO: 24/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 01/04/2025		
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO	PRESIDENTE: TININHA		
RELATOR COMISSÃO:			
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO	PRESIDENTE: YACER		
RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TACEN		
COMISSÃO:	PRESIDENTE:		
RELATOR COMISSÃO:			
EMENDAS	SUPRESSIVAS		
5.55.504 Gas-344 Gas-3	ADITIVAS		
SIM NÃO	MODIFICATIVA		
SUBSTITUTIVO:			
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /		
JUNTADA (I	DOCUMENTOS)		
1 1			
/ /			
/ /			
ARQ	QUIVADO		
PARECER DESFAVORÁVEL			
RETIRADO PELO AUTOR			
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO		
	VISTO		
APROVADO			
REJEITADO			
ADIADO			
AUTÓGRAFO №			
LEI Nº			
	DOCUMENTOS)		
1 1			
1 /			
/ /			
OUTRAS C	DBSERVAÇÕES		
SERVIDORES RESPONSÁ	VEIS PELAS INFORMAÇÕES:		